



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-4950

EDITAL 7/2020 - GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

6 de março de 2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO IFSULDEMINAS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PPPI)** e do **NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO (NIPE) do campus Poços de Caldas**, torna público o lançamento do presente edital e convida docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFSULDEMINAS, a apresentarem propostas para o apoio a projetos pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. Objetivo

Este edital destina-se ao apoio a projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação. As propostas de projetos devem ter como resultado o desenvolvimento da pesquisa do estudante do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

1.1. Objetivos específicos

1.1.1. Estimular o pensamento científico e a criatividade, contribuindo para o engajamento dos discentes e docentes em atividades de pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.1.2. Contribuir para a formação e inserção de estudantes da pós-graduação *Stricto sensu* em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da região dos campi do IFSULDEMINAS.

1.1.3. Incentivar propostas de projetos de pesquisa aplicada que resultem em impactos

tecnológicos, econômicos, sociais, educacionais e ambientais positivos.

1.1.4. Promover o financiamento de pesquisa visando o desenvolvimento tecnológico, por meio do financiamento de material de custeio para o desenvolvimento de protótipos, processos ou novos produtos e diárias. Para participação em eventos com trâmites associados ao pedido de diárias via campus e não através do cartão pesquisador.

1.1.5. Estimular o pensamento crítico e práticas inovadoras na educação profissional e tecnológica no âmbito do IFSULDEMINAS.

2. Recursos financeiros

2.1. Os recursos alocados para o financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), rubrica de custeio, que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da PPPI.

2.2. Serão custeados projetos coordenados por docentes do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFSULDEMINAS, em diferentes áreas de conhecimento e ligados às linhas de pesquisa do Mestrado, sendo os valores disponibilizados distribuídos para os projetos, com o aporte financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto.

2.2.1. Os valores destinados a este edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária da PPPI e do NIPE/campus Poços de Caldas.

2.3. Custeio

2.3.1 A aquisição de **material** de custeio será via cartão BB pesquisa. O regulamento para utilização do cartão está disponível na página da PPPI, por meio da Resolução 055/2014: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>.

2.3.2 A documentação para emissão do cartão BB pesquisa será solicitada ao pesquisador contemplado após divulgação do resultado final, com prazo de entrega até 15 dias corridos após a solicitação pelo e-mail cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br.

2.3.3. Em caso de não entrega da documentação no prazo, a proposta será desclassificada e será contemplado o próximo da lista de classificação.

2.3.4 Para bolsas de Iniciação científica de alunos de graduação vinculados ao projeto do

aluno de mestrado, diárias e pagamento de taxas de inscrição em eventos, a execução orçamentária se dará através do campus tramitando via NIPE, não sendo permitida sua inclusão no orçamento do cartão pesquisador.

2.4. Itens financiáveis no edital

2.4.1 Materiais de consumo: exclusivamente via Cartão Pesquisa, respeitando as diretrizes descritas na Resolução 55/2014 do Conselho Superior/IFSULDEMINAS.

2.4.2 Bolsas de Iniciação científica de alunos de graduação vinculados ao projeto do aluno de mestrado, diárias e pagamento de taxas de inscrição em eventos: exclusivamente via NIPE do campus Poços de Caldas.

2.5. Itens não financiáveis pelo cartão pesquisador

Complementação salarial de qualquer espécie, **diárias**, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore, despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras), obras de infraestrutura, despesas com materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, tóner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como de contrapartida do campus de execução do projeto. Verificar expressamente as diretrizes contidas na Resolução 055/2014.

3. Requisitos e obrigações do orientador(a) proponente

- Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS e docente do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFSULDEMINAS.
- Possuir Currículo Lattes atualizado, em um período de um (01) mes anterior ao lançamento deste edital, até a data do seu encerramento.
- Ter formação e/ou experiências relacionadas à natureza temática do projeto.
- Não possuir pendência de natureza financeira e/ou técnica junto às agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), entre outras e com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do campus Poços de Caldas e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.
- Disponibilizar pelo menos quatro (4) horas por semana para a execução do projeto e para a orientação do(a) mestrando(a).
- Participar, quando convocado(a), do Comitê Local de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor(a) estiver lotado.
- Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica, Simpósio de Pós- Graduação e Mostra Tecnológica do IFSULDEMINAS, especialmente daquelas em que seus orientados(as) apresentarem trabalhos.
- Participar da organização da Jornada Científica e Tecnológica, Simpósio de Pós- Graduação e Mostra Tecnológica como coordenador(a) de sessão, avaliador(a) de trabalhos ou revisor(a) de resumos, sempre que solicitado(a).

- Atuar como avaliador(a) da Revista Agrogeoambiental e da EIXOS TECH, quando solicitado.
- O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste. Deverá ser incluída uma menção ao IFSULDEMINAS como agradecimento referente ao fomento recebido.
- Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado no edital e de acordo com o regulamento do cartão pesquisador.
- Fica impedido de participar como orientador(a) deste processo seletivo, o docente em licença ou afastamento, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três (3) meses.

4. Requisitos do projeto

4.1. Os projetos devem buscar formas de melhoria no processo e na forma de ensino, observando as diretrizes do Programa do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

4.2. Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao proponente/orientador(a) do projeto a responsabilidade pela submissão dele à análise de um Comitê de Ética correspondente à natureza do projeto, até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (Plataforma Brasil) e/ou no Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua.ifsuldeminas.edu.br) deve(m) ser imediatamente comunicada(s) ao NIPE do campus Poços de Caldas, implicando na desclassificação do projeto ou na restituição dos valores, caso já tenha ocorrido o gasto de parte ou do valor total recebido.

4.3. A proposta deve conter de 10 a 15 páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5, redigida em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2,5. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido na proposta do projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada mestrando. Assim, o número de páginas, incluindo o plano de trabalho de cada mestrando, não deve exceder as 15 páginas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Além dos itens acima listados, o projeto que tiver empresa parceira deve apresentar o termo de parceria (do campus com a empresa ou do IFSULDEMINAS com a empresa), devidamente assinado pelas partes, firmando o compromisso da empresa na participação e desenvolvimento do projeto deixando descrito, com clareza, as contrapartidas. Este termo deverá ter tramitado por todos os órgãos responsáveis dentro do IFSULDEMINAS antes de sua assinatura.

5. Projetos

5.1. Os projetos deverão ser submetidos, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em:

<<http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>.

5.1.1. Após a submissão do projeto no GPPEX, o coordenador deverá preencher o formulário, através do link <https://goo.gl/forms/9qsfc6v9qWlJOwl63>

5.1.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, no GPPEX. O NIPE do campus Poços de Caldas não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

5.2. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de notas e não há limite para número de projetos enviados por proponente.

5.3. Em caso de envio de duas propostas idênticas, do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele.

5.4. Cronograma

Período de inscrição: 06/03/2020 a 24/03/2020

Divulgação do resultado preliminar: 03/04/2020

Período de recurso: 04/04/2020 à 06/04/2020

Resultado final: 08/04/2020

Entrega do relatório parcial e prestação de contas parcial: 05/10/2020

Período de vigência do edital: 08/04/2020 a 04/04/2021

Entrega do relatório final e prestação de contas final: 04/05/2021

5.4.1 Os prazos a serem cumpridos são aqueles estipulados no cronograma deste edital. Qualquer modificação por parte do cartão pesquisador, o cronograma poderá ser alterado.

5.4.2 O pedido de recurso deverá ser enviado para nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br em formato de ofício, colocando como assunto, "Recurso quanto ao resultado preliminar do edital DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE DO MESTRADO PROFISSIONAL ".

5.5. Documentos exigidos para inscrição

5.5.1. Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados ao GPPEX em uma pasta compactada (.zip ou .rar) conforme indicado abaixo:

- a. Projeto devidamente assinado pelos componentes **(Anexo I)**;
- b. Planilha orçamentária dos recursos de custeio **(Anexo II)** (.xls ou .ods) com um (1) orçamento para cada item da planilha orçamentária;
- c. Termo de Parceria com o Setor Empresarial **(Anexo III)**;
- d. Carta de anuência assinada pelo Diretor-Geral do campus **(Anexo IV)**;
- e. Termo de compromisso do(a) mestrando(a) **(Anexo V)**;

- f. Currículo Lattes do orientador, atualizado em um período de um (1) mês anterior ao lançamento deste edital, até a data do seu encerramento.
- g. Plano de trabalho do bolsista de graduação vinculado ao projeto do aluno de mestrado, quando houver **(Anexo V)**.

6. Quanto aos relatórios

6.1. O coordenador do projeto é obrigado a apresentar os relatórios, conforme cronograma descrito no item 5.4 deste edital, sob pena de se ter que devolver o recurso ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

6.1.1 Os relatórios devem ser feitos em formulários próprios disponível no site da PPPI.

6.2. Os relatórios deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE via GPPEX em formato .doc ou .pdf, devidamente identificados, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do projeto.

7. Quanto à Jornada Científica e Tecnológica, Simpósio de Pós-Graduação e Mostra Tecnológica do IFSULDEMINAS e publicação de artigo científico

7.1. É OBRIGATÓRIA a publicação de trabalho no Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS.

7.2. O(A) orientador(a) cujos dados finais do projeto não forem divulgados em periódicos científicos, dentro de dois anos (prorrogáveis mediante justificativa a ser enviado ao NIPE do campus Poços de Caldas) ficará em débito com o IFSULDEMINAS e terá sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos.

8. Análise, julgamento e classificação das propostas

8.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas:

Na 1ª etapa, o projeto será avaliado pela equipe do NIPE do campus Poços de Caldas. A avaliação consistirá na análise do cumprimento dos requisitos para a participação e envio dos documentos previstos.

Na 2ª etapa, a análise será em relação às propostas de projetos e serão avaliadas pelo NIPE do campus Poços de Caldas e por, no mínimo, um(a) (1) avaliador(a) externo(a).

8.2. A análise e julgamento do currículo do professor proponente:

8.2.1 Serão considerados para a análise e julgamento os últimos três (3) anos de produção científica e registro de patente no currículo submetido no ato do envio da proposta.

8.2.2 A pontuação do currículo utilizará a tabela 1:

- 1) Artigos publicados em revistas indexadas e com Qualis da CAPES vigente até 2019;
- 2) Resumos (simples, expandido e completo) publicados em eventos científicos;
- 3) Registro de patente.

8.2.3 A pontuação dos itens será da seguinte forma:

- 1) Para os **artigos científicos** utilizar-se-á aquela pontuação indicada pela CAPES para os artigos publicados em revistas com Qualis, multiplicado por dois.
- 2) Para os **resumos** seguir-se-á a tabela de pontuação aprovada pela CAPEPI em dezembro/2019, como segue: resumo simples - 0,20 pontos; resumo expandido - 0,50 pontos; resumo completo - 0,80 pontos;
- 3) Para cada **patente** registrada considerar-se-á 5 (cinco) pontos, conforme deliberação da CAPEPI em dezembro/2019.

O máximo de pontuação do currículo que poderá ser atingida é de 50,00 (cinquenta) pontos. O professor proponente deverá preencher o formulário no endereço <https://forms.gle/t8NJKVCHxTRtXEy1A> para que a pontuação do seu currículo seja contabilizada.

Tabela 1. Distribuição da pontuação do currículo do professor proponente.

Item	Classificação	Pontuação/Limite	Pontuação do Item
Artigo Científico	A1	2,00 / 4 artigos	
	A2	1,70/ 3 artigos	
	B1	1,40/ 3 artigos	
	B2	1,10/ 3 artigos	
	B3	0,80/ 3 artigos	
	B4	0,50/ 4 artigos	
	B5	0,20/ 5 artigos	
Resumos em eventos científicos	Simple	0,20/ 10 resumos	
	Expandido	0,50/ 10 resumos	
	Completo	0,80/ 10 resumos	
Patente registrada	Registro no INPI	5,00/ 2 patentes	
TOTAL GERAL			

8.3. A avaliação consistirá na análise do projeto, considerando os critérios contidos na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios para análise do projeto de pesquisa.

Critérios de Avaliação	Excelente	Muito bom	Bom	Não atende
1. Redação do projeto (inteligibilidade, adequação às normas de redação científica).	25	20	15	0

2. Relevância do projeto de pesquisa para a comunidade local / regional.	20	15	10	0
3. Exequibilidade da proposta, considerando as condições institucionais atuais.	20	15	10	0

4. Adequação do plano de trabalho aos objetivos propostos e ao caráter da proposta.	20	15	10	0
5. Parceria com o setor empresarial, com no mínimo 10% de aporte financeiro (apresentar carta de anuência da empresa com valor financiado).	15 (acima de 30 %)	10 (de 20 a 30%)	5 (de 10 a 20 %)	0
Total	100	75	50	(Nota Final)

8.4. Do desempate

8.4.1. No caso de empate será considerada a maior pontuação no currículo do professor proponente. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito 1 da proposta conforme item 8.2 deste edital.

8.5. Classificação final da proposta

8.5.1. A classificação final de todas as propostas seguirá a ordem dada pela nota alcançada na proposta (projeto) mais o valor alcançado no currículo do professor proponente, utilizando-se a seguinte fórmula de ajuste (referência aprovada pela CAPEPI): Nota Final = (0,7 x nota do projeto) + (0,3 x nota do currículo).

8.5.2. O valor máximo possível a ser atingido será de 85,0 pontos (70,0 pontos da proposta + 15,0 pontos do currículo).

9. Cancelamento do projeto do(a) pesquisador(a)

9.1. A restituição do financiamento do projeto poderá ser requerida quando ocorrer o não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento. A restituição do financiamento do projeto deverá ser devolvida por GRU.

9.1.1. As atividades desenvolvidas serão avaliadas no relatório final, que deverá ser encaminhado ao NIPE que posteriormente enviará à PPPI.

9.2. O não cumprimento do cronograma do Edital impedirá a participação do(a) servidor(a) em editais subsequentes, de qualquer natureza, realizado pelo IFSULDEMINAS.

10. Prestação de contas do(a) coordenador(a) do projeto

10.1. A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Regulamento de Utilização Cartão BB Pesquisa (Resolução 055/2014) e orientações presentes no Passo a Passo Aquisição e Utilização do Cartão BB Pesquisa e no Manual de Prestação de Contas do cartão BB Pesquisador, disponível no site:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>.

10.2. O prazo máximo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o término de execução do recurso, conforme orientação do cartão pesquisador - BB e cronograma deste edital.

10.3. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, o NIPE notificará o(a) pesquisador(a), para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, sob a pena de instauração de medidas legais.

10.4. A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

11. Das disposições gerais

11.1. A submissão de projetos implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) coordenador(a) do projeto não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE do campus Poços de Caldas e/ou PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE e quando necessário pela PPPI.

11.5 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NIPE

Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão IFSULDEMINAS campus Poços de Caldas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mateus dos Santos, DIRETOR - PCS - DDE**, em 07/03/2020 13:18:40.
- **Thiago Caproni Tavares, DIRETOR GERAL - PCS**, em 06/03/2020 19:40:45.
- **Rafael Felipe Coelho Neves, COORDENADOR DE CURSO - PCS - CPPI**, em 06/03/2020 16:14:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 51541

Código de Autenticação: ed7d7bed69



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais